



DELIBERAÇÃO Nº 7 / 2022 - CD (11.38)

Nº do Protocolo: 23062.025529/2022-21

Belo Horizonte-MG, 20 de maio de 2022.

*Estabelece orientações quanto ao uso de máscara de proteção facial nas dependências do CEFET-MG durante a pandemia de Covid-19.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) a recomendação do Grupo de Trabalho de Prevenção à Covid-19 constituído pela Portaria DIR nº 188/2022 ? GDG emitida no Despacho Informativo nº 23/2022 ? DISAU, de 16 de maio de 2022; iii) o que foi deliberado na 504ª Reunião do Conselho Diretor, em 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial nos ambientes fechados e nos ambientes abertos passíveis de aglomeração nas dependências do CEFET-MG.

Art. 2º Facultar o uso de máscaras de proteção facial nos demais ambientes abertos.

Parágrafo único. As diretorias dos *campi* do CEFET-MG poderão, consoante os indicadores locais da pandemia de Covid-19, deliberar sobre a retomada da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial nos ambientes abertos do *campus* sob sua responsabilidade.

Art. 3º Esta Deliberação não dispensa a manutenção dos demais protocolos necessários e já determinados de segurança, tais como desinfecção de ambientes, distanciamento mínimo e higienização das mãos.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 20/05/2022 15:32 )  
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
CD (11.38)  
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **20/05/2022** e o código de verificação: **c7f8c088ad**